

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017**  
**EDITAL Nº 037/2017**  
**PROCESSO Nº 037/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25/10/2017.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES,** localizada na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** localizada na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP - Telefone (0XX14) 3589-9200, e-mail: [compras@reginopolis.sp.gov.br](mailto:compras@reginopolis.sp.gov.br).

O Município de Reginópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, inscrito no CNPJ sob n.º 44.556.033/0001-98, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora **CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 12 (doze) meses. Os

interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **25/10/2017**, às **09h30**, **SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, localizada na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP.

### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

### 2. FONTE DE RECURSO

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservado nos códigos:

**FICHA 190;**

**FICHA 194;**

**FICHA 195;**

**FICHA 197;**

**FICHA 201;**

**FICHA 202;**

**FICHA 206;**

**FICHA 207;**

**FICHA 209;**

**FICHA 213.**

### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

### 3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

### 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura

do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios na Cozinha Piloto, localizada na Rua Padre Moises de Miranda nº 662 - Centro - Reginópolis - SP, deverá respeitar a periodicidade semanal.

## 7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br) ou no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizada na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 0.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será

formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

**REGINÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

**CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO  
PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**



## ANEXO I

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO   | QUANTIDADE |
|------|---|------------|
| •    | <p><b>Vagem Tipo Macarrão:</b><br/>                     Especificação: Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>  | 150 kg.    |
| •    | <p><b>Beterraba:</b><br/>                     Especificação: De primeira, fresca, compacta e firme. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>   | 150 kg.    |
| •    | <p><b>Cenoura Extra:</b><br/>                     Especificação: De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte. Tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida. Acondicionada em caixa monobloco plástica pesando aproximadamente de 20 kg., produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p> | 500 kg.    |

|  |   |           |
|--|---|-----------|
|  | <p><b>Tomate Salada:</b><br/>Especificação: Boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Entregue em monobloco plástico com aproximadamente 20 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>   | 1.100 kg. |
|  | <p><b>Batata Doce Rosada:</b><br/>Especificação: Tamanho e coloração uniformes. Livre de enfermidades e materiais terrosos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco plástico com aproximadamente 20 kg. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>   | 100 kg.   |
|  | <p><b>Mandioca Branca:</b><br/>Especificação: Descascada, embalada em saco plástico esterilizado em atmosfera modificada pesando aproximadamente 1 kg. embalada à vácuo com rótulo seguindo a legislação vigente. Acondicionado para transporte em caixas plásticas brancas, vazadas, higienizadas, picada e resfriada. Com aspecto uniforme na coloração, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Entregue em caixa de monobloco plástico com aproximadamente 20 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p> | 200 kg.   |

|   |   |           |
|---|---|-----------|
| • | <p><b>Couve Manteiga:</b><br/>Especificação: Fresca, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em sacos atóxicos individual e entregues em caixas monobloco plástico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>   | 100 maços |
| • | <p><b>Pepino Japonês:</b><br/>Especificação: De primeira, com tamanho e coloração uniformes, 20 a 25 cm., sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte. Entregue em monobloco plástico de aproximadamente 20 kg. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>  | 300 kg.   |
| • | <p><b>Alface Crespa ou Lisa:</b><br/>Especificação: Fresca, de primeira. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em sacos plásticos atóxico individual e entregue em caixa de monobloco plástico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p> | 750 maços |

|   |   |                  |
|---|---|------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>•</li> </ul> | <p><b>Cheiro Verde (Salsinha e Cebolinha):</b><br/> Especificação: Devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em maços amarrados embalados individualmente em saco atóxico. Entregue em monobloco plástico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p> | <p>500 maços</p> |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>•</li> </ul> | <p><b>Abóbora Menina:</b><br/> Especificação: De primeira qualidade, de no máximo 20 cm., tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco com aproximadamente 20 kg. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>  | <p>200 kg.</p>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>•</li> </ul> | <p><b>Repolho Branco:</b><br/> Especificação: Limpo, liso, fresco, de primeira. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Acondicionado em caixa monobloco plástica com aproximadamente 20 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>  | <p>500 kg.</p>   |

|   |   |         |
|---|---|---------|
| • | <p><b>Laranja Pêra:</b><br/>Especificação: Fresca, de primeira, compacta e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em saco de polietileno com 20 kg. aproximadamente. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>  | 100 kg. |
| • | <p><b>Banana Nanica, de primeira qualidade:</b><br/>Especificação: Em pencas; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira (500x350x265) mm, com 14 dúzias; pesando aproximadamente 20 kg.; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO) Embalagem: caixa de madeira.</p> | 200 kg. |
| • | <p><b>Pimentão:</b><br/>Especificação: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco com aproximadamente 10 kg. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>  | 70 kg.  |

|   |   |           |
|---|---|-----------|
| • | <p><b>Alho:</b><br/>Especificação: Devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>             | 100 kg.   |
| • | <p><b>Pimenta Vermelha:</b><br/>Especificação: Devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p> | 50 kg.    |
| • | <p><b>Maça:</b><br/>Especificação: Devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</p>              | 1.000 kg. |

|  |   |         |
|--|---|---------|
|  | <p><b>Batata:</b><br/>Especificação: Tamanho e coloração uniformes. Livre de enfermidades e materiais terrosos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco plástico com aproximadamente 20 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p> <ul style="list-style-type: none"><li data-bbox="267 367 284 388">•</li></ul> | 950 kg. |
|--|---|---------|

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROJETOS DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO  |            |   |                        |              |                                |
|--|------------|---|------------------------|--------------|--------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002  |            |   |                        |              |                                |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES   |            |   |                        |              |                                |
| GRUPO FORMAL   |            |   |                        |              |                                |
| 1. Nome do Proponente  |            |   | 2. CNPJ                |              |                                |
| 3. Endereço  |            | 4. Município/UF   |                        |              |                                |
| 5. E-mail  |            | 6. DDD/Fone   |                        |              | 7. CEP                         |
| 8. Nº DAP Jurídica   |            | 9. Banco  | 10. Agência Corrente   |              | 11. Conta Nº da Conta          |
| 12. Nº de Associados   |            | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 |                        |              | 14. Nº de Associados com DAP F |
| 15. Nome do representante legal  |            | 16. CPF   |                        | 17. DDD/Fone |                                |
| 18. Endereço   |            |   | 19. Município/UF       |              |                                |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC  |            |   |                        |              |                                |
| 1. Nome da Entidade  |            |   | 2. CNPJ                |              | 3. Município/UF                |
| 4. Endereço  |            |   |                        |              | 5. DDD/Fone                    |
| 6. Nome do representante e e-mail  |            |   |                        | 7. CPF       |                                |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS  |            |   |                        |              |                                |
| 1. Produto   | 2. Unidade | 3. Quantidade   | 4. Preço de Aquisição* |              | 5. Cronograma                  |
|  |            |   | 4.1. Unitário          | 4.2. Total   |                                |
|  |            |   |                        |              |                                |
|  |            |   |                        |              |                                |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com o fornecimento. |            |   |                        |              |                                |
| Local e Data   |            | Assinatura do Representante do Grupo Formal             |                        | Fone/E-mail: |                                |
|  |            |   |                        |              |                                |
|  |            |   |                        |              |                                |

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO |    |
|---|----|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002      |    |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES  |    |
| GRUPO INFORMAL  |    |
| 1. Nome do Proponente   | 2. |
|   |    |



|   |            |            |   |                 |     |
|---|------------|------------|---|-----------------|-----|
| 3. Endereço   |            |            |   | 4. Município/UF | 5.  |
| 6. E-mail (quando houver)   |            |            |   |                 | 7.  |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora<br>( ) Sim ( ) Não        |            |            | 9. Nome Entidade Articuladora (quando houver) |                 | 10. |
| <b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>                            |            |            |   |                 |     |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar                                | 2. CPF     | 3. DAP     | 4. Banco                                      | A.              |     |
|   |            |            |   |                 |     |
|   |            |            |   |                 |     |
|   |            |            |   |                 |     |
|   |            |            |   |                 |     |
|   |            |            |   |                 |     |
| <b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b> |            |            |   |                 |     |
| 1. Nome da Entidade   |            |            | 2. CNPJ                                       |                 | 3.  |
| 4. Endereço   |            |            |   |                 | 5.  |
| 6. Nome do representante e e-mail                                 |            |            |   |                 | 7.  |
| <b>IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>                    |            |            |   |                 |     |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar                       | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade                                 | 5. Pre          |     |
|   |            |            |   |                 |     |

|   |   |               |                  |                            |        |
|---|---|---------------|------------------|----------------------------|--------|
|   |   |               |                  |                            |        |
| Total do projeto  |   |               |                  |                            |        |
| <b>V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>  |   |               |                  |                            |        |
| 1. Produto  | 2. Unidade  | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Pro |
|   |   |               |                  |                            |        |
|   |   |               |                  |                            |        |
| Total do projeto:   |   |               |                  |                            |        |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima com fornecimento. |   |               |                  |                            |        |
| Local e Data:   | Assinatura do Representante do Grupo Informal         |               |                  |                            |        |
| Local e Data:   | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal |               |                  |                            |        |

### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

|   |  |  |                   |        |                          |
|---|--|--|-------------------|--------|--------------------------|
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTA</b> |  |  |                   |        |                          |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA</b>          |  |  |                   |        |                          |
| <b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>   |  |  |                   |        |                          |
| <b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>  |  |  |                   |        |                          |
| 1. Nome do Proponente   |  |  |                   | 2. CPF |                          |
| 3. Endereço   |  |  | 4. Município/UF   |        | 5. CEP                   |
| 6. Nº da DAP Física   |  |  | 7. DDD/Fone       |        | 8. E-mail (quando        |
| 9. Banco  |  |  | 10. Nº da Agência |        | 11. Nº da Conta Corrente |

| 9. Banco  |         | 10.Nº da Agência                    | 11.Nº da Conta Corrente |           |
|---|---------|-------------------------------------|-------------------------|-----------|
| <b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>   |         |                                     |                         |           |
| Produto   | Unidade | Quantidade                          | Preço de Aquisição*     |           |
|   |         |                                     | Unitário                | Total     |
|   |         |                                     |                         |           |
|   |         |                                     |                         |           |
|   |         |                                     |                         |           |
|   |         |                                     |                         |           |
|   |         |                                     |                         |           |
| <b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>   |         |                                     |                         |           |
| Nome  |         | CNPJ                                |                         | Município |
| Endereço  |         |                                     |                         | Fone      |
| Nome do Representante Legal   |         |                                     |                         | CPF       |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as |         |                                     |                         |           |
| Local e Data:   |         | Assinatura do Fornecedor Individual |                         | CPF:      |

**ANEXO III**  
**MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA**

CONTRATO N.º /2017

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, inscrito no CNPJ sob n.º 44.556.033/0001-98, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Carolina Araujo de Sousa Veríssimo, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço da Aquisição |             |
|---------|---------|------------|--------------------------|--------------------|-------------|
|         |         |            |                          | Preço Unitário     | Preço Total |
|         |         |            |                          |                    |             |

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**FICHA 190;**

**FICHA 194;**

**FICHA 195;**

**FICHA 197;**

**FICHA 201;**

**FICHA 202;**

**FICHA 206;**

**FICHA 207;**

**FICHA 209;**

**FICHA 213.**

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista, Senhora Cláudia Braga Capossi, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização



preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Reginópolis, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS :**

**NOME**

\_\_\_\_\_

**NOME**

\_\_\_\_\_

**RG**

**RG Nº**

**CPF**

**CPF Nº**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO**

(NOME DO AGRICULTOR), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida (pela) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \_\_\_\_\_, detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

**DECLARA**, atendendo ao disposto na Resolução nº 04/2015 e sob as penas de lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues na Chamada Pública nº 002/2017, são oriundos de produção própria.

Reginópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(Assinatura do Agricultor)

Nome do Agricultor

RG nº

CPF nº